



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2.020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

Data da sessão: 20/10/2020

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais”.

2.2. Os Produtos a serem oferecidos deveram ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Por Item

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como, Fornecedor, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou **planilha de custos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do Fornecedor, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

IX – Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AG ENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.2. Para o preço Por Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

18.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

18.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Fornecimento.

18.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

18.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

18.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

18.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

18.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

20.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública;

3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

21. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. .Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

22.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses.

23. DO GESTOR DO CONTRATO

23.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da contratada de:

24.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada

9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

24.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

24.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

24.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

24.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

24.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

24.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

24.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

24.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

24.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

24.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

25.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

25.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

27.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

27.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - PR o direito de:

29.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

29.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

29.4.3. Adiar a data da sessão pública;

29.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

29.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

29.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

29.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.13. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

31. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de referência;
- II – Documentação de habilitação;
- III – Modelo de declaração de idoneidade;
- IV – Modelo declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;
- V – Modelo de carta-proposta;
- VI – Minuta da ata de registro.

General Carneiro – PR, 02 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020

REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição de materiais descritos conforme Anexo I, é imprescindível, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenção predial, reformas pequenas dos prédios públicos, entre outras necessidades que possam vir a surgir que demandem os tipos de materiais solicitados, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.

1.2 Justifica-se a contratação para aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais”, a saber:

Item	Descrição	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FERRO CANTONEIRA 3/16" X 1.3/4" - BARRA DE 6 METRO	BAR	315	33,22	10.464,30
2	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO 25 mm² - 6 AWG - 1ª QUALIDADE	UN	25	4,40	110,00
3	ABRAÇADEIRA DE METAL TIPO D COM TRAVA	UN	135	1,03	139,05
4	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ (PADRÃO COPEL)	UN	64	13,23	846,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	UN	154	1,28	197,12
6	ADAPTADOR INTERNO ROSCA INTERNA 3/4 PARA MANGUEIRA	UN	140	1,12	156,80
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM	UN	140	7,33	1.026,20
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 32MM	UN	140	24,52	3.432,80
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM	UN	90	19,23	1.730,70
10	ADESIVO PLÁSTICO 17g BISNAGA	UN	95	2,84	269,80
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 75 g (BISNAGA)	UN	85	7,25	616,25
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G COM PINCEL APLICADOR	UN	80	14,65	1.172,00
13	ADESIVO SILICONE 280g PRO A INCOLOR ETANIZ	UN	84	13,34	1.120,56
14	ADESIVO SILICONE 420g PU - MISTER CZ PARA CALHA	UN	125	12,56	1.570,00
15	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA (VERMELHO), PARA VEDAÇÃO - 300 G	UN	125	39,00	4.875,00
16	ADESIVO SILICONE MULTIVEDAÇÃO TRANSPARENTE 50g	UN	70	5,83	408,10
17	ADESIVO VEDA CALHA 280g ALUMINIO	UN	73	13,36	975,28
18	ALAVANCA SEXTAVADA 1" X 1,50 m	UN	45	157,35	7.080,75
19	ALÇA 16mm = 6AWG	UN	10	2,38	23,80
20	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO 16mm ² - 4 AWG - 1ª QUALIDADE	UN	30	4,80	144,00
21	ALICATE DE GRIFE CABO EMBORRACHADO, REGULAGEM E TRAVAMENTO	UND	3	66,45	199,35
22	ALICATE EXT. RETO 19-60MM	UNID	5	54,80	274,00
23	ALICATE INT. CURVO	UNID	5	45,50	227,50
24	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID	5	41,63	208,15
25	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIO DE 1000 VOLTS, CABO EMBORRACHADO	UND	3	50,90	152,70
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE BACIA SIFONADA	UN	20	7,90	158,00
27	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA)	UN	4	19,81	79,24
28	ARAME FARPADO ROLO DE 500 M	RL	12	242,18	2.906,16
29	ARAME GALVANIZADO N.º 014	KG	61	11,86	723,46
30	ARAME GALVANIZADO Nº 10	KG	58	11,77	682,66
31	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	60	12,29	737,40
32	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	208	13,40	2.787,20
33	ARAME LISO 500 METROS	RL	15	100,27	1.504,05
34	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	128	9,73	1.245,44
35	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	203	12,46	2.529,38
36	ARCO DE SERRA - PROFISSIONAL	MT2	19	25,00	475,00
37	ARGAMASSA MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	SC	180	9,71	1.747,80
38	ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO EXTERNO AC II	SC	195	16,05	3.129,75
39	ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO EXTERNO AC III	SC	195	25,50	4.972,50
40	ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO INTERNO AC I	SC	195	8,15	1.589,25
41	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO AC II	SC	145	26,60	3.857,00
42	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16 PESADO	UN	270	10,83	2.924,10
43	ARRUELA 3/8 LISA	UN	780	0,25	195,00
44	ARRUELA 5/16	UN	730	0,38	277,40
45	ARRUELA ZINCADA PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	160	0,46	73,60
46	ARRUELA ZINCADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	160	0,51	81,60
47	ARRUELA ZINCADA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	160	1,39	222,40
48	ARRUELA ZINCADA PARA ELETRODUTO PVC 1"	UN	200	0,80	160,00
49	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	98	56,38	5.525,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

50	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	73	51,63	3.768,99
51	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UN	90	24,77	2.229,30
52	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1.010 W - CERTIFICADO INMETRO	UN	53	94,99	5.034,47
53	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1.500 W - CERTIFICADO INMETRO	UN	13	91,39	1.188,07
54	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 500W - CERTIFICADO INMETRO	UN	13	52,63	684,19
55	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 800W	UN	13	85,39	1.110,07
56	AVENTAL DE PVC COM FORRO BR 1,20 x 60 cm	UN	105	10,46	1.098,30
57	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 90x60	UN	70	23,19	1.623,30
58	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - VASO	UN	52	190,69	9.915,88
59	BACIA SANITÁRIA INFANTIL - VASO	UN	60	210,20	12.612,00
60	BACIA SANITÁRIA SIFONADA BRANCO - VASO	UN	37	108,19	4.003,03
61	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UND	46	6,19	284,74
62	BASE PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PLAFOM	UN	145	4,43	642,35
63	BASE PARA LUMINÁRIA EM PLÁSTICO PLAFOM COM PINO TRAVA	UN	95	5,10	484,50
64	BENGALA VÁLVULA DESCARGA, JOELHO AZUL E ANEL DE BORRACHA	UN	75	11,20	840,00
65	BOMBA GRAXA 500G	UNID	5	36,96	184,80
66	BOTA DE BARRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 45	PAR	60	34,58	2.074,80
67	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36	PAR	76	30,44	2.313,44
68	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	76	35,65	2.709,40
69	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	76	37,14	2.822,64
70	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	77	35,64	2.744,28
71	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 43	PAR	60	35,75	2.145,00
72	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	PAR	66	38,93	2.569,38
73	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 41	PAR	75	35,68	2.676,00
74	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 42	PAR	75	35,77	2.682,75
75	BOTA DE BORRACHA BRANCA SOLADO PROFISSIONAL CANO MÉDIO Nº 44	PAR	50	38,58	1.929,00
76	BROCA AÇO RÁPIDO 6,500 A 8,00mm	UN	53	15,54	823,62
77	BROCA VÍDEA 10 mm	UN	38	14,41	547,58
78	BROCA VÍDEA 12 mm	UN	38	17,56	667,28
79	BROCA VÍDEA 5,0mm	UN	38	7,65	290,70
80	BROCA VÍDEA 6mm	UNI	38	6,13	232,94
81	BROCA VÍDEA 8 mm	UNI	38	9,64	366,32
82	BUCHA ZINCADA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	140	2,05	287,00
83	BUCHA ZINCADA PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	155	1,32	204,60
84	BUCHA ZINCADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	155	0,66	102,30
85	BUCHA ZINCADA PARA ELETRODUTO PVC 1"	UN	190	1,34	254,60
86	BUCHAS PLÁSTICAS 06mm	UN	500	0,18	90,00
87	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" 1/2	UN	75	4,80	360,00
88	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"	UN	75	3,32	249,00
89	CABO DE AÇO 1/2	M	155	15,78	2.445,90
90	CABO DE AÇO 3/4	M	175	22,10	3.867,50
91	CABO DE ALUMÍNIO 2X10 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1000	3,02	3.020,00
92	CABO DE ALUMÍNIO 2X16 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	500	4,06	2.030,00
93	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 25 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	600	10,31	6.186,00
94	CABO DE ALUMÍNIO 3X16 TRIPLEX - CERTIFICADO BRTUV	ML	700	9,25	6.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	OCP 0016				
95	CABO DE ALUMÍNIO 4X10 QUADRIplex - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	ML	500	9,25	4.625,00
96	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 QUADRIplex - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	ML	400	9,25	3.700,00
97	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 QUADRIplex - CERTIFICADO BRTUV OCP0016	UN	300	14,04	4.212,00
98	CABO DE BATERIA P/ CHUPETA MIN 3,5M	UNID	5	71,49	357,45
99	CABO DE COBRE 16MM² X 1000V - 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	300	8,50	2.550,00
100	CABO DE COBRE 25 MM² X 1000 V - 1º QUALIDADE CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	400	13,00	5.200,00
101	CABO DE COBRE 35 MM² X 1000 V - 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	400	17,66	7.064,00
102	CABO DE COBRE 50 MM² X 1000 V 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	400	25,06	10.024,00
103	CABO DE COBRE 70 MM² X 1000 V 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	300	34,61	10.383,00
104	CABO DE COBRE 95 MM² X 1000 V 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	300	46,88	14.064,00
105	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1350	1,78	2.403,00
106	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1750	10,14	17.745,00
107	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2100	2,81	5.901,00
108	CABO FLEXÍVEL 4 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2100	4,28	8.988,00
109	CABO FLEXÍVEL 6 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1450	5,55	8.047,50
110	CABO PP 2 X 1,0 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	850	2,81	2.388,50
111	CABO PP 2 X 1,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1300	3,45	4.485,00
112	CABO PP 2 X 2,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1600	5,45	8.720,00
113	CABO PP 2 X 4 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1100	6,35	6.985,00
114	CABO PP 3 X 1,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1300	3,64	4.732,00
115	CABO PP 3 X 2,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1400	6,96	9.744,00
116	CABO PP 3 X 4,0 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1400	8,22	11.508,00
117	CABO PP 4 X 2,5 MM² 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	350	30,70	10.745,00
118	CADEADO EM LATÃO 20 mm	UN	75	8,78	658,50
119	CADEADO EM LATÃO 30 mm	UN	75	12,83	962,25
120	CADEADO EM LATÃO 50 mm	UN	80	28,42	2.273,60
121	CADEADO EM LATÃO 60 mm	UN	75	33,71	2.528,25
122	CAIXA 2 X 4 PARA CONDULETE 3/4" EM PVC	UN	100	3,03	303,00
123	CAIXA 4 X 4 PLASTICA PARA PASSAGEM TELEFONE	UN	120	1,64	196,80
124	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLIETILENO	UN	49	137,91	6.757,59
125	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS POLIETILENO	UN	44	162,04	7.129,76
126	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	45	180,84	8.137,80
127	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	80	27,89	2.231,20
128	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO DESCIDA E BOLSA (SPUDE)	UN	100	42,61	4.261,00
129	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa 09 LITROS	UN	92	29,02	2.669,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

130	CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO 50 X 50 COM DIVISÓRIA	UN	38	98,97	3.760,86
131	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PASSAGEM DE ESGOTO	UN	47	74,97	3.523,59
132	CAIXA DE LUZ 2 X 4 LATÃO - 1ª QUALIDADE	UN	40	5,22	208,80
133	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLÁSTICA - 1ª QUALIDADE	UN	65	1,57	102,05
134	CAIXA DE MEDIÇÃO CN - 1	UN	56	113,25	6.342,00
135	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 2 X 4" PARA ELETRODUTOS	UN	67	1,98	132,66
136	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSPEÇÃO DO ATERRAMENTO 30X30X50CM	UN	102	196,15	20.007,30
137	CAIXA DE PORTA COMPLETA C/ GUARNIÇÃO/VISTAS CEDRILHO	UN	143	100,48	14.368,64
138	CAIXA FERRAMENTA 40X16X17CM	UNID	5	43,45	217,25
139	CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	UND	5	82,57	412,85
140	CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR	UN	32	23,37	747,84
141	CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA SOBREPOR	UN	32	24,86	795,52
142	CAIXA PARA 12 - 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO-EXTERNA	UN	32	129,99	4.159,68
143	CAIXA PARA 12 E 20 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR - CERTIFICADO INMETRO	UN	32	57,77	1.848,64
144	CAIXA PARA 4,5 E 6 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR	UN	32	37,15	1.188,80
145	CAIXA PARA 4,5 E 6 DISJUNTORES PLÁSTICA EXTERNA	UN	22	39,00	858,00
146	CAIXA PARA 8, 10 E 12 DISJUNTORES PLÁSTICA SOBREPOR - CERTIFICADO INMETRO	UN	37	58,00	2.146,00
147	CAIXA PARA 8, 10 E 12 DISJUNTORES PLÁSTICO EMBUTIR - CERTIFICADO INMETRO	UN	37	64,75	2.395,75
148	CAIXA VERSÁTIL EXTERNA 2P + T COM DISJUNTOR - CERTIFICADO INMETRO	UN	57	47,48	2.706,36
149	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	870	8,11	7.055,70
150	CAL LIQUIDO - 1Lt.	SC	560	6,62	3.707,20
151	CAL VIRGEM - 20 KG	SC	700	9,18	6.426,00
152	CALÇA PVC COM BOTA ACOPLADA nº38	UN	32	135,27	4.328,64
153	CALÇA PVC COM BOTA ACOPLADA Nº42	UN	34	135,27	4.599,18
154	CALFINO - 20 KG	SC	230	9,13	2.099,90
155	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	21	23,86	501,06
156	CANAleta PLASTICA (2,20 M)	UN	140	11,73	1.642,20
157	CANELEIRA PRA ROÇADOR	PAR	31	39,28	1.217,68
158	CANTO INTERNO/EXTERNO PARA MEIA CANA DE PVC 8 MM	UN	90	3,26	293,40
159	CAP SOLD 50 M	UN	80	5,63	450,40
160	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	80	0,84	67,20
161	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	80	1,07	85,60
162	CAPA DE CHUVA - PVC - MODELO ITALIANA COM MANGAS E CAPUZ TAM: G	UN	56	20,44	1.144,64
163	CAPACETE DE PROTEÇÃO PLÁSTICO	UN	44	13,40	589,60
164	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL REFORÇADO	UN	13	119,62	1.555,06
165	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE 50L	PÇ	10	110,04	1.100,40
166	CATRACA PARA FITA PET	UN	7	42,77	299,39
167	CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17 cm, COM CABO DE MADEIRA	UN	21	51,86	1.089,06
168	CHAPÉU DE PALHA 30cm	UN	19	10,62	201,78
169	CHAVE AJUSTAVEL 10" CROMADA	UNID	5	29,83	149,15
170	CHAVE AJUSTAVEL 12"CROMADA	UNID	5	40,38	201,90
171	CHAVE AJUSTAVEL 15" CROMADA	UNID	5	69,00	345,00
172	CHAVE AJUSTAVEL 18" CROMADA	UNID	5	76,47	382,35
173	CHAVE CANO 14" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	66,45	332,25
174	CHAVE CANO 18" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	84,54	422,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

175	CHAVE CANO 24" CABO EMBORRACHADO	UNID	5	113,37	566,85
176	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	5	11,23	56,15
177	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	5	11,10	55,50
178	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	5	12,10	60,50
179	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNID	5	12,18	60,90
180	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	5	18,48	92,40
181	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	5	14,94	74,70
182	CHAVE COMBINADA 16MM	UNID	5	10,08	50,40
183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	5	25,20	126,00
184	CHAVE COMBINADA 18MM	UNID	5	15,39	76,95
185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	5	18,29	91,45
186	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	5	23,13	115,65
187	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	5	19,54	97,70
188	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	5	22,45	112,25
189	CHAVE COMBINADA 23MM	UNID	5	30,26	151,30
190	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNID	5	30,90	154,50
191	CHAVE COMBINADA 25MM	UNID	5	46,48	232,40
192	CHAVE COMBINADA 26MM	UNID	5	40,70	203,50
193	CHAVE COMBINADA 28MM	UNID	5	53,00	265,00
194	CHAVE COMBINADA 29M	UNID	5	60,96	304,80
195	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID	5	29,61	148,05
196	CHAVE COMBINADA 32MM	UNID	5	32,55	162,75
197	CHAVE COMBINADA 6MM	UNID	5	9,95	49,75
198	CHAVE COMBINADA 7MM	UNID	5	11,39	56,95
199	CHAVE COMBINADA 8MM	UNID	5	10,84	54,20
200	CHAVE COMBINADA 9MM	UNID	5	10,78	53,90
201	CHAVE DE FENDA 1/4" X 3" PONTA DE AÇO	UN	25	6,68	167,00
202	CHAVE DE FENDA 1/4X 4 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	18,67	112,02
203	CHAVE DE FENDA 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	15,67	94,02
204	CHAVE DE FENDA 3/16X 3 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	14,94	89,64
205	CHAVE DE FENDA 1/8X 2 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	14,42	86,52
206	CHAVE DE PHILIPS 1/4X 4 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	8,59	51,54
207	CHAVE DE PHILIPS 1/8X 2 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	18,96	113,76
208	CHAVE DE PHILIPS 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	15,57	93,42
209	CHAVE DE PHILIPS 3/16X 3 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA	UND	6	15,15	90,90
210	CHAVE FENDA 1/8X4	UNID	5	12,56	62,80
211	CHAVE FENDA 4X150 3/16X5"	UNID	5	9,21	46,05
212	CHAVE FENDA 6X125 1/4X5"	UNID	5	12,37	61,85
213	CHAVE FENDA 8X150 5/16X6"	UNID	5	16,32	81,60
214	CHAVE PHILLIPS FENDA 3X100 1/8X4"	UNID	5	12,23	61,15
215	CHAVE PHILLIPS 4,5X125 3/16X5"	UNID	5	12,79	63,95
216	CHAVE PHILLIPS 6X150 1/4X6"	UNID	5	13,72	68,60
217	CHAVE PHILLIPS 8X150 5/16X6"	UNID	5	15,49	77,45
218	CHAVE TURQUESA 14 POLEGADA ACO FUNDIDO	UND	6	55,95	335,70
219	CHAVE TURQUESA 8 POLEGADA ACO FUNDIDO	UND	6	26,54	159,24
220	CHUVEIRO DUCHA 127 V 5.400w	UN	30	39,12	1.173,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

221	CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400w	UN	26	42,62	1.108,12
222	CILINDRO PARA FECHADURA INÓX UNIVERSAL	PÇ	87	18,80	1.635,60
223	CIMENTO CP II Z SACA 50KG	SC	1280	22,40	28.672,00
224	CINTA DE NYLON 25 MM	UN	52	10,96	569,92
225	CINTA P/ AMARRAÇÃO COM CATRACA MIN 5M	UNID	20	71,45	1.429,00
226	MAQUITA DE SERRAR MARMORE, 127V, 1500 WHATS, 12.200 RPM, CORTE COM ÂNGULO DE 90º A 45º GRAUS, PESO APROXIMADO 2,6 KG	UND	2	411,31	822,62
227	COLHER PARA PEDREIRO	UN	30	13,35	400,50
228	COLUNA ARMADA 3/8" (7 X 27 cm) 6M	UN	280	91,09	25.505,20
229	COLUNA ARMADA 5/16" (07 X 14) 6 M	UN	286	68,24	19.516,64
230	COLUNA DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO	UN	78	68,77	5.364,06
231	CONCRETO 30 X 30 X 38	UN	710	2,50	1.775,00
232	CONECTOR BARRA 10mm² A 16mm	BR	165	8,01	1.321,65
233	CONECTOR BARRA 16 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	215	24,50	5.267,50
234	CONECTOR BARRA 4mm² A 6mm	BR	60	29,90	1.794,00
235	CONECTOR BARRA 6 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	60	31,50	1.890,00
236	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8" PRESILHA COM GARRA	UN	215	4,98	1.070,70
237	CONECTOR PORCELANA 10 mm² IIC - CERTIFICADO INMETRO	UN	205	4,90	1.004,50
238	CONECTOR PORCELANA 4 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	45	4,80	216,00
239	CONECTOR PORCELANA 6 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	50	3,90	195,00
240	CONECTOR SPLKIT BOLT 08 A 35mm	UN	205	4,46	914,30
241	CONECTOR SPLKIT BOLT 40 A 70mm	UN	25	20,79	519,75
242	CONECTOR SPLKIT BOLT 90 A 120mm	UN	25	33,30	832,50
243	CONECTOR TAPIT Nº 46 ALUMÍNIO REFORÇADO - CERTIFICADO INMETRO	UN	305	4,06	1.238,30
244	CONECTOR TAPIT Nº 46 GALVANIZADO (DUPLO) - CERTIFICADO INMETRO	UN	205	7,80	1.599,00
245	CONECTOR TIPO CUNHA II VD 10 mm - CERTIFICADO INMETRO	UN	205	4,90	1.004,50
246	CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 25 MM²	UN	135	6,90	931,50
247	CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 35,0MM² - SPLIT BOLT	UN	45	8,22	369,90
248	CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 50,0 MM² - SPLIT BOLT	UN	315	10,30	3.244,50
249	CONJUNTO CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA	UN	55	78,45	4.314,75
250	CONTACTOR CWM 32 220V	UN	45	187,00	8.415,00
251	CONTACTOR CWM 40 220V	UN	45	231,80	10.431,00
252	CONTACTOR TRIFÁSICO 32 A	UN	45	134,75	6.063,75
253	CONTACTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	45	304,44	13.699,80
254	CORANTE LÍQUIDO - 600 ml (CORES DIVERSAS)	TUBO	455	4,06	1.847,30
255	CORDA POLIPROPILENO = NYLON	UN	410	19,28	7.904,80
256	CORRENTE 3/8 1.3 PICCO MICRO 25 DENTES	UN	108	1,66	179,28
257	CORRENTE EM AÇO SOLDADA 10MM	KG	100	75,20	7.520,00
258	CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR DE FIBROCIMENTO: 0,50 m X 4 mm	UN	305	6,98	2.128,90
259	CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR DE FIBROCIMENTO: 1,10 m X 5 mm	UN	305	25,30	7.716,50
260	CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR FIBROCIMENTO: 0,50 m X 4 mm	UN	305	6,98	2.128,90
261	CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR FIBROCIMENTO: 1,10 X 5 mm	UN	305	25,30	7.716,50
262	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM (COMPRIM = 1,10M)	UN	310	25,98	8.053,80
263	CURVA PARA ELETRODUTO 90º X 1 1/2" - COM CERTIFICADO INMETRO	UN	140	5,18	725,20
264	CURVA PARA ELETRODUTO 90º X 1 1/4" - COM	UN	70	4,75	332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	CERTIFICADO INMETRO				
265	CURVA PARA ELETRODUTO 90° X 1" - COM CERTIFICADO INMETRO	UN	140	2,15	301,00
266	CURVA PARA ELETRODUTO 90° X 3/4" - COM CERTIFICADO INMETRO	UN	70	1,50	105,00
267	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	42	11,70	491,40
268	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	42	15,51	651,42
269	DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4 - 1ª QUALIDADE	ML	40	10,79	431,60
270	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO A 10 PARA ALVENARIA	UN	50	13,48	674,00
271	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A A 20A	UN	93	45,29	4.211,97
272	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A A 35A	UN	43	41,84	1.799,12
273	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A A 70A	UN	113	65,97	7.454,61
274	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A A 30A	UN	93	13,61	1.265,73
275	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 35A A 70A	UN	103	22,48	2.315,44
276	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A A 40A	UN	103	31,85	3.280,55
277	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A A 100A	UN	103	126,45	13.024,35
278	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 10A A 20A	UN	33	65,20	2.151,60
279	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A A 35A	UN	33	61,03	2.013,99
280	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A A 70A	UN	113	79,83	9.020,79
281	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10A A 30A	UN	33	16,69	550,77
282	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 35A A 50A	UN	53	20,95	1.110,35
283	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 10A A 40A	UN	53	75,48	4.000,44
284	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 125A A 200A	UN	43	115,50	4.966,50
285	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A A 100A	UN	53	129,72	6.875,16
286	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 220V	UN	53	88,20	4.674,60
287	DOBRADIÇA ZINCADA 2" COM PARAFUSOS	UN	270	2,37	639,90
288	DOBRADIÇA ZINCADA 3" COM PARAFUSOS	UN	470	3,57	1.677,90
289	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2" C/ 3 M -	BAR	154	25,50	3.927,00
290	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	154	22,90	3.526,60
291	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	454	14,80	6.719,20
292	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	74	7,90	584,60
293	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" C/ 3 M - CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	BAR	74	9,80	725,20
294	ELETRODUTO TIPO CONDUITE 3/4" PADRÃO CINZA - BARRA 3 m	BAR	154	50,67	7.803,18
295	EMENDA P/ FORRO PVC 8MM	ML	170	21,13	3.592,10
296	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40cm	UN	85	5,03	427,55
297	ENGRAXADEIRA MANUAL COM BALDE 7KG	UNID	5	171,62	858,10
298	ENXADA 8" COM CABO OVAL	JG	53	23,75	1.258,75
299	ENXADA 9" COM CABO OVAL	JG	24	19,52	468,48
300	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ABRIR EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA DE METAL E SUPORTE DE PESO ATE 120KG	UND	2	157,52	315,04
301	ESCADA HORIZONTAL DE ALUMINIO COM DOIS LANCES DE COMPRIMENTO COM ALCANCE DE ATE 4,5 METROS, ACABAMENTO EM PINTURA METALICA E SUPORTE DE PESO ATE 120 KG	UND	2	342,54	685,08
302	ESPÁTULA 08 CM	UN	48	5,77	276,96
303	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1"	UN	73	4,07	297,11
304	ESPUMA EXPANSIVA 300 ml (FIXAR CAIXA PORTA)	UN	53	15,27	809,31
305	ESPUMA EXPANSIVA 500 ml (FIXAR CAIXA PORTA)	UN	53	21,19	1.123,07
306	ESPUMA PARA CALFINO COM DESEMPENADEIRA	UN	38	15,05	571,90
307	FACÃO 20" COM CABO DE MADEIRA, SEM BAINHA	UN	11	30,08	330,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

308	FACÃO 20" COM BAINHA MATÃO E CABO DE MADEIRA	UN	11	42,81	470,91
309	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDAVEL P/ PORTA CORRER (BICO DE PAPAGAIO).	UN	34	46,43	1.578,62
310	FECHADURA EXTERNA ESPELHO RETO, AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCADA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	100	42,34	4.234,00
311	FECHADURA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL MAÇANETA ALAVANCA	UN	135	32,92	4.444,20
312	FECHADURA PARA BWC EM AÇO INOXIDAVEL	UN	135	31,03	4.189,05
313	FECHO DE PRESSÃO COM ROLETE METAL	UN	130	1,82	236,60
314	FERRO 10,0 mm CA-50 3/8" BARRA COM 12 m	BAR	435	35,39	15.394,65
315	FERRO 12,5 mm CA-50 1/2" BARRA COM 12 m	BAR	430	52,79	22.699,70
316	FERRO 16,0 mm 5/8" CA-50 - BARRA COM 12 m	BAR	380	87,87	33.390,60
317	FERRO 4,2 mm CA-60 - BARRA COM 12 METROS	BAR	2090	7,72	16.134,80
318	FERRO 5,0mm CA-60 - BARRA 12m	BAR	530	10,88	5.766,40
319	FERRO 6,3 mm ² - 1/4" CA-50 - BARRA COM 12 METROS	BAR	430	16,44	7.069,20
320	FERRO 8,0 mm - 5/16" CA - 50 - BARRA COM 12 METROS	BAR	390	24,59	9.590,10
321	FERRO CANTONEIRA 5/16 X 2" - BARRA DE 6 m	BAR	310	100,89	31.275,90
322	FILTRO DE CONCRETO PARA FOSSA TAM: 0,80 m X 0,90 m, COM TAMPA	UN	98	272,44	26.699,12
323	FIO ANTI-CHAMA EMBORRACHADO 2 X 0,75 mm ² - CERTIFICADO INMETRO	M	155	112,07	17.370,85
324	FIO CORTE QUADRADO, para utilização em maquinas de cortar grama.	M	720	1,23	885,60
325	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM - ROLO COM 370M	RL	412	113,90	46.926,80
326	FIO EXTERNO PARA TELEFONE FE-100	M	200	47,94	9.588,00
327	FIO PARALELO 2 X 1,0 mm ² BRANCO CERTIFICADO PELO INMETRO	M	600	2,07	1.242,00
328	FIO PARALELO 2 X 1,0 mm ² MARROM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	600	2,07	1.242,00
329	FIO PARALELO 2 X 1,5 mm ² BRANCO CERTIFICADO PELO INMETRO	M	2400	2,39	5.736,00
330	FIO PARALELO 2 X 1,5 mm ² MARROM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	2400	2,39	5.736,00
331	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm ² BRANCO CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1600	3,62	5.792,00
332	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm ² MARROM CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	1600	3,62	5.792,00
333	FIO PARALELO 2 X 4,0 mm ² CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1400	5,86	8.204,00
334	FIO SÓLIDO 1,5 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	3600	1,03	3.708,00
335	FIO SÓLIDO 10,0 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2600	6,45	16.770,00
336	FIO SÓLIDO 16 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	1100	32,69	35.959,00
337	FIO SÓLIDO 2,5 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	4400	1,88	8.272,00
338	FIO SÓLIDO 4 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2900	2,61	7.569,00
339	FIO SÓLIDO 6 MM ² - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016	ML	2900	3,75	10.875,00
340	FITA CREPE 24x50	UN	195	5,04	982,80
341	FITA CREPE 50x50	UN	160	9,35	1.496,00
342	FITA DE AUTO-FUSÃO ROLO 10M	RL	55	26,39	1.451,45
343	FITA DE ISOLAMENTO, ZEBRADA, ROLO DE 200 M	PÇ	105	10,07	1.057,35
344	FITA DE LED 5W	UN	35	109,31	3.825,85
345	FITA ISOLANTE 05m X 19mm	RL	122	2,51	306,22
346	FITA ISOLANTE 10m X 19mm	RL	90	6,43	578,70
347	FITA ISOLANTE 20m X 19mm	RL	90	7,52	676,80
348	FITA PLASTICA VERDE PET 16mm x 0,8mm x 1200m	ROLO	75	158,34	11.875,50
349	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	UN	106	5,04	534,24
350	FLANGE PLÁSTICA PARA PADRÃO DE LUZ 1"	UN	165	1,98	326,70
351	FLANGE PLÁSTICA PARA PADRÃO DE LUZ 3/4"	UN	85	1,97	167,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

352	FORRO EM PVC 8 MM X 10 CM - 1ª QUALIDADE	M2	1200	16,08	19.296,00
353	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO TAM: 0,80 m X 0,90 m, COM TAMPA	UN	55	211,12	11.611,60
354	FURADEIRA 127V PROFISSIONAL GSB 16R 750 WHATS MAMBIL DE 3MM, PARA AUTO IMPACTO,CONTENDO O TAMANHO DE 1/2 POLEGADA	UND	2	513,47	1.026,94
355	GANCHO 1/2	UN	85	13,33	1.133,05
356	GANCHO 3/4	UN	85	25,25	2.146,25
357	GLOBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA	UN	110	59,80	6.578,00
358	GRAMPO 6mm 106/6 PARA PVC	CAX	125	13,40	1.675,00
359	GRAMPO 6mm 106/8 PARA PVC	CAX	93	13,81	1.284,33
360	GRAMPO FIXA - FIO (MIGUELÃO) - PCT COM 15 UNIDADES	PCT	520	2,99	1.554,80
361	GRAMPO PARA FIO - 1 PREGO	PCT	270	2,99	807,30
362	GRANILHA PRETA SACO 40 KG	sc	260	33,58	8.730,80
363	HASTE DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 40cm	UN	120	10,13	1.215,60
364	HASTE TERRA 5/8" X 2,40 m - SEM PRESILHA - CERTIFICADO INMETRO	BAR	130	33,18	4.313,40
365	HASTE TERRA 5/8" X 3,0M RESISTENCIA 25 OHMS	BAR	128	31,47	4.028,16
366	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 L PARA BALDRAME	UN	195	163,75	31.931,25
367	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3,6 L PARA BALBRAMES	UN	238	38,54	9.172,52
368	INTERRUPTOR EMB 3 T - SIMPLES 008-ES - CERTIFICADO INMETRO	UN	163	14,17	2.309,71
369	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA	UN	190	6,83	1.297,70
370	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T	UN	175	29,67	5.192,25
371	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T BLANC	UN	175	24,62	4.308,50
372	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS MAIS TOMADA COM PLACA	UN	145	32,82	4.758,90
373	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T	UN	145	14,45	2.095,25
374	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T BLANC	UN	145	14,45	2.095,25
375	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T	UN	145	14,17	2.054,65
376	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T BLANC	UN	145	14,17	2.054,65
377	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T PARALELO - CERTIFICADO INMETRO	UN	55	6,97	383,35
378	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S - CERTIFICADO INMETRO	UN	65	9,68	629,20
379	INTERRUPTOR EXTERNO 1 T S COM TOMADA - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	13,40	2.010,00
380	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS - SIMPLES - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	16,21	2.431,50
381	INTERRUPTOR PARALELO 1,0 TECLA COM ESPELHO DE EMBUTIR	UN	85	9,08	771,80
382	INTERRUPTOR SEM PLACA 1 T SIMPLES - CERTIFICADO INMETRO	UN	85	7,50	637,50
383	INTERRUPTOR SEM PLACA 1 T SIMPLES COM TAMADA - CERTIFICADO INMETRO	UN	85	20,12	1.710,20
384	ISOLADOR OLHAL (TIPO PIMENTÃO)	UN	130	7,90	1.027,00
385	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	167	3,93	656,31
386	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	167	3,82	637,94
387	JOELHO AZUL 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	165	4,82	795,30
388	JOELHO PVC ESGOTO 45°X 100MM	UN	195	5,33	1.039,35
389	JOELHO PVC ESGOTO 45°X 150MM	UN	130	22,87	2.973,10
390	JOELHO PVC ESGOTO 45°X 40MM	UN	165	1,34	221,10
391	JOELHO PVC ESGOTO 45°X 50MM	UN	175	2,61	456,75
392	JOELHO PVC ESGOTO 45°X 75MM	UN	125	5,60	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

393	JOELHO PVC ESGOTO 90°X 100MM	UN	175	3,91	684,25
394	JOELHO PVC ESGOTO 90°X 150MM	UN	135	21,91	2.957,85
395	JOELHO PVC ESGOTO 90°X 40MM	UN	175	0,87	152,25
396	JOELHO PVC ESGOTO 90°X 50MM	UN	175	1,64	287,00
397	JOELHO PVC ESGOTO 90°X 75MM	UN	135	2,80	378,00
398	JOELHO SOLDAVEL PVC 45°X 20MM	UN	265	0,79	209,35
399	JOELHO SOLDAVEL PVC 45°X 25MM	UN	265	1,40	371,00
400	JOELHO SOLDAVEL PVC 45°X 32MM	UN	195	2,80	546,00
401	JOELHO SOLDAVEL PVC 45°X 50MM	UN	185	5,55	1.026,75
402	JOELHO SOLDAVEL PVC 90°X 20MM	UN	225	0,47	105,75
403	JOELHO SOLDAVEL PVC 90°X 25MM	UN	225	0,67	150,75
404	JOELHO SOLDAVEL PVC 90°X 32MM	UN	205	2,21	453,05
405	JOELHO SOLDAVEL PVC 90°X 50MM	UN	185	3,94	728,90
406	JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADAS 6 MM AO 41 MMCOM ACABAMENTO EM ACO POLIDO	UND	2	472,65	945,30
407	LÂMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO 18 DENTES	PÇ	65	5,81	377,65
408	LÂMPADA DE LED 1,20M/ 18W	UN	435	17,57	7.642,95
409	LAMPADA DE LED 10 W	UN	450	9,47	4.261,50
410	LAMPADA DE LED 12 W	UN	450	12,17	5.476,50
411	LAMPADA DE LED 13,5 W	UN	450	10,26	4.617,00
412	LAMPADA DE LED 40 W	UN	140	34,85	4.879,00
413	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 60CM PADRÃO	UN	430	10,68	4.592,40
414	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 1,20M PADRÃO ABNT - NACIONAL - CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	350	10,68	3.738,00
415	LAMPADA LED 15 W 110 V CERTIFICADO INMETRO	UN	455	16,30	7.416,50
416	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 V E-27 CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	300	24,53	7.359,00
417	LÂMPADA MISTA 250 W X 220 V E-40 CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	270	43,38	11.712,60
418	LÂMPADA MISTA 250W	UN	300	43,48	13.044,00
419	LAMPADA TUBULAR DE LED 10 W	UN	300	23,50	7.050,00
420	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W TUBULAR - CERTIFICADO INMETRO (VIDA ÚTIL DE 20 À 24 MIL HORAS)	UN	80	16,43	1.314,40
421	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W (VERDE) TUBULAR	UN	80	20,30	1.624,00
422	LAVATÓRIO DE LOUÇA 47 X42cm	UN	56	49,75	2.786,00
423	LIMA CHATA 8"	UN	70	13,62	953,40
424	LIMA CHATA BASTARDA 10" - 1ª QUALIDADE	PÇ	50	26,97	1.348,50
425	LIMA REDONDA 4X200	UN	50	8,69	434,50
426	LINHA 0,100 PARA PESCA	UN	85	9,92	843,20
427	LIXA MASSA GR 100	MT	370	1,17	432,90
428	LIXA MASSA GR 60	MT	370	1,05	388,50
429	LIXA PAPEL GR 120	M	400	3,15	1.260,00
430	LIXA PAPEL GR 60	M	290	3,15	913,50
431	LONA DUPLA FACE 150 MIC 6M	MT2	3100	11,93	36.983,00
432	LONA EM POLIETILENO PLUS 10 m X 4 m	PÇ	135	193,80	26.163,00
433	LONA PRETA 100 MIC 6M	MT2	4050	4,90	19.845,00
434	LONA PRETA 150 MIC. 4M DE LARGURA	MT2	4050	3,74	15.147,00
435	LONA PRETA 150 MIC. 8 M DE LARGURA	MT2	4350	7,59	33.016,50
436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:	UN	44	26,77	1.177,88
437	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	225	3,82	859,50
438	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	155	4,22	654,10
439	LUVA AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	155	5,48	849,40
440	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	175	6,60	1.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

441	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	175	8,03	1.405,25
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN	175	12,83	2.245,25
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UN	145	18,21	2.640,45
444	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	UN	125	12,49	1.561,25
445	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 150MM	UN	155	21,49	3.330,95
446	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 40MM	UN	175	6,54	1.144,50
447	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50MM	UN	155	6,81	1.055,55
448	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75MM	UN	155	7,39	1.145,45
449	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM X 20MM	UN	235	0,96	225,60
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32MM X 25MM	UN	235	2,75	646,25
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50MM X 25MM	UN	185	4,18	773,30
452	LUVA MALHA BANHADA BORRACHA CA - 10535	PAR	140	14,70	2.058,00
453	LUVA MALHA NITRILON VERDE PLUS CA15915	PAR	150	11,70	1.755,00
454	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2" CERTIFICADO INMETRO NBR 5410	UN	155	3,59	556,45
455	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/4" CERTIFICADO INMETRO NBR 5410	UN	155	3,07	475,85
456	LUVA PARA ELETRODUTO 1" CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	UN	155	2,21	342,55
457	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2" CERTIFICADO PELO INMETRO NBR 5410	UN	85	0,76	64,60
458	LUVA PARA ELETRODUTO 2" CERTIFICADO INMETRO NBR 5410	UN	85	5,84	496,40
459	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	85	1,91	162,35
460	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	165	3,98	656,70
461	LUVA PVC ESGOTO 150MM	UN	205	10,50	2.152,50
462	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UN	185	1,07	197,95
463	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UN	185	1,97	364,45
464	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UN	145	3,80	551,00
465	LUVA PVC VERDE 46 cm - COMPRIDA	PAR	120	16,26	1.951,20
466	LUVA RASPA (de couro) COM REFORÇO NA PALMA 7cm CA-8394	PAR	100	8,24	824,00
467	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	UN	145	1,25	181,25
468	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2"	UN	145	1,74	252,30
469	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	UN	145	1,52	220,40
470	LUVA SOLDAVEL PVC 25MM	UN	125	0,70	87,50
471	LUVA SOLDAVEL PVC 32MM	UN	125	2,07	258,75
472	LUVA SOLDAVEL PVC 50MM	UN	195	3,38	659,10
473	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20T	UNID	3	290,05	870,15
474	MAÇANETA ALAVANCA	UN	40	19,76	790,40
475	MAGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1,5MM SILICONADA	MT	660	1,68	1.108,80
476	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" AMARELA PARA REDE LOGICA E TELEFONE	M	770	1,39	1.070,30
477	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2,5 mm	MT	350	5,16	1.806,00
478	MANGUEIRA MARRON 1/2 X 2,0mm Rolo c/ 100m	MT	27	127,67	3.447,09
479	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANC.1/2 SILICONADA 50 metros	MT	43	150,00	6.450,00
480	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 mm	MT	1970	1,05	2.068,50
481	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 mm	MT	1670	1,13	1.887,10
482	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2 mm	MT	2220	1,64	3.640,80
483	MANTA DRENANTE TIPO BIDIM, 2,30 DE LARGURA	UN	235	6,15	1.445,25
484	MANTA ISOLANTE TÉRMICO PARA COBERTURA COM INTERCEPÇÃO DE ATÉ 95% DE RADIAÇÃO TÉRMICA .	M2	520	4,42	2.298,40
485	MARRETA 1,5 KG	UNID	5	49,27	246,35
486	MARRETA 4KG	UNID	5	61,97	309,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

487	MARRETA COM CABO 2 Kg	MT	14	31,78	444,92
488	MARRETA COM PENA	UM	14	54,54	763,56
489	MARRETA DE BORRACHA	UN	14	12,58	176,12
490	MARRETA PARA ASSENTAR PARALELEPIPEDO	UN	12	43,08	516,96
491	MARTELLO 27MM CABO FIBRA DE VIDRO	UNID	29	32,96	955,84
492	MARTELO DE CALCETEIRO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO 400 GRAMAS, DE UM LADO ENXADINHA E OUTRO MARRETA.	UND	8	68,80	550,40
493	MÁSCARA DESCARTÁVEL FILTRADORA CA- 8023	UN	40	4,44	177,60
494	MASSA ACRÍLICA - 3 KG	UM	141	11,55	1.628,55
495	MASSA ACRÍLICA 1 KG	UN	96	11,94	1.146,24
496	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	76	85,12	6.469,12
497	MASSA CORRIDA NIVELADORA EXTERNA 18L	UN	126	64,95	8.183,70
498	MASSA CORRIDA NIVELADORA EXTERNA 1L	UN	131	16,83	2.204,73
499	MASSA CORRIDA NIVELADORA EXTERNA 3,6L	UN	126	27,75	3.496,50
500	MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 18L	UN	86	69,45	5.972,70
501	MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 3,6L	UN	126	27,56	3.472,56
502	MASSA POLIMEIRICA ARGABLOCO 5kg	UN	80	104,96	8.396,80
503	MEIA CANA PVC	MT	400	12,62	5.048,00
504	MEIO TIJOLO 06 FUROS PADRAO	MLH	210	651,71	136.859,10
505	MÓDULO DE BARRAMENTO	UN	45	33,38	1.502,10
506	NÍVEL DE METAL COM ACABAMENTO DE POLIETILENO, ÂNGULO HORIZONTAL E VERTICAL	UND	4	26,86	107,44
507	ÓCULOS DE SEGURANÇA, ARMAÇÃO CONFECIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LENTES EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, VISOR CURVO, COM PROTEÇÃO LATERAL, NORMA DE APROVAÇÃO ANSI 2.87.1/1989,	UN	76	8,01	608,76
508	PÁ AJUNTADORA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4	UN	31	38,42	1.191,02
509	PÁ CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA Y (CORTADORA)	UN	89	35,85	3.190,65
510	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIO	UN	160	4,44	710,40
511	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO 5/8 / 7"	UN	350	6,58	2.303,00
512	PARAFUSO INOX AUTO ATARRAXANTE 3,5 X 25	PÇ	630	2,83	1.782,90
513	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 6" - 1ª QUALIDADE	UN	280	5,55	1.554,00
514	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 7" - 1ª QUALIDADE	UN	280	6,15	1.722,00
515	PARAFUSO PARA FORRO PVC 4.2/13	UNI	1300	0,07	91,00
516	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (TELHEIRO) COMPLETO 5mm 5/16" X 110 mm	UN	2130	0,91	1.938,30
517	Parafuso Philips 3,0 x 15 a 3,5 x 35	CENTO	29	10,35	300,15
518	Parafuso Philips 3,5 x 40 a 4,0 x 35 mm	CENTO	29	10,36	300,44
519	Parafuso Philips 4,0 x 40 a 4,5 x 50	CENTO	29	16,31	472,99
520	PARAFUSO SEXT. 5/8 X 6"	UN	650	3,18	2.067,00
521	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 65	PÇ	500	0,81	405,00
522	PASSA FIO (C/ ALMA DE AÇO) - CERTIFICADO INMETRO COR BRANCO LEITOSO, COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTO, 40cm DE DIÂMETRO.	UN	60	27,00	1.620,00
523	PÉ DE CABRA 80CM	UN	40	29,51	1.180,40
524	PINCEL 1" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	54	3,46	186,84
525	PINCEL 3" TRINCHA CERDA BRANCA	UN	59	11,44	674,96
526	Pinel tipo broxa retangular medindo de 12x5 cm a 18x8 cm para pintura.	UN	59	9,26	546,34
527	PINO (PLUGUE) FÊMEA - CERTIFICADO INMETRO	UN	120	7,38	885,60
528	PINO BIPOLAR DE PORCELANA	UN	120	24,39	2.926,80
529	PINO TE ADAPTADOR 2P+T 11992	UN	140	7,17	1.003,80
530	PINO TRIPOLAR DE PORCELANA	UN	80	24,19	1.935,20
531	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI 4 QUADRADO PARA	M²	2435	15,74	38.326,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	PISO) 1ª QUALIDADE				
532	PISO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE 1ª QUALIDADE	M²	2435	16,83	40.981,05
533	PISO VINILICO EM MANTA - 1ª QUALIDADE	M²	400	16,53	6.612,00
534	PLAFONIER FIXO PORTA LÂMADA PVC - CANOPLA PARA TETO (PVC)	UN	280	5,84	1.635,20
535	PLUGUE FÊMEA 2 P + T- CERTIFICADO INMETRO	UN	130	8,63	1.121,90
536	PLUGUE MACHO 2P + T	UN	130	8,57	1.114,10
537	PLUGUE PARA TELEFONE - CERTIFICADO INMETRO	UN	110	2,05	225,50
538	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	43	29,98	1.289,14
539	PORTA CHAPEADA MADEIRA DE LEI 0,60M X 2,10M - COMPLETA COM CAIXILHO DE 14 CM E VISTAS	UN	74	213,37	15.789,38
540	PORTA CHAPEADA MADEIRA DE LEI 0,70M X 2,10M - COMPLETA COM CAIXILHO DE 14 CM E VISTAS	UN	88	187,80	16.526,40
541	PORTA CHAPEADA MADEIRA DE LEI 0,80M X 2,10M - COMPLETA COM CAIXILHO DE 14 CM E VISTAS	UN	126	154,03	19.407,78
542	PORTA LÂMPADA E-27 PARA ARANDELA P/ TEMPO PORC. - 1ª QUALIDADE	UN	168	6,00	1.008,00
543	PORTA LÂMPADA PORCELANA CURVO -1ª QUALIDADE	UN	165	7,61	1.255,65
544	PORTA LAMPADA PORCELANA PARA TETO COM 2 PARAFUSOS	PÇ	165	5,98	986,70
545	PORTA LÂMPADA PORCELANA RETO -1ª QUALIDADE	UN	165	5,48	904,20
546	POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,20M 100-DAN 2F	UN	175	261,74	45.804,50
547	PREGO AÇO 18 X 36 - 1ª QUALIDADE - CENTO	KG	40	20,58	823,20
548	PREGO 15X21	UN	105	11,53	1.210,65
549	PREGO 12X12 kg	UN	106	12,24	1.297,44
550	PREGO 12X15 kg	UN	85	13,99	1.189,15
551	PREGO 13 X 15 SEM CABEÇA	UN	65	14,00	910,00
552	PREGO 16 X 24	UN	75	11,56	867,00
553	PREGO 17 X 27	UN	147	10,33	1.518,51
554	PREGO 18 x 30	KG	190	11,00	2.090,00
555	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA DUPLA	UN	115	12,75	1.466,25
556	PREGO 18 X 33	UN	95	11,79	1.120,05
557	PREGO 20 X 42	UN	145	11,10	1.609,50
558	PREGO 25 X 72 - PARA PRANCHÃO	KG	305	14,08	4.294,40
559	PREGO AÇO 10 X 10 - 1ª QUALIDADE - CENTO	KG	45	6,92	311,40
560	PREGO AÇO 12 X 12 - 1ª QUALIDADE - CENTO	KG	33	4,95	163,35
561	PREGO AÇO 17 X 27 - 1ª QUALIDADE - CENTO	KG	38	9,54	362,52
562	PREGO AÇO 19 X 36 - 1ª QUALIDADE - CENTO	KG	30	11,45	343,50
563	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4 mm -	KG	267	12,17	3.249,39
564	PRESILHA PARA HASTE TERRA 1/2" -1ª QUALIDADE	UN	55	7,18	394,90
565	PRESILHA PARA HASTE TERRA 5/8" TIPO ANEL	UN	65	10,68	694,20
566	PROJETOR DE LED 50 W	UN	84	104,61	8.787,24
567	PROTETOR AUDITIVO CONCHA C. A. 24DB	UN	62	16,22	1.005,64
568	PRUMO DE METAL COM CORDAO PROPIPROLENO	UND	4	25,07	100,28
569	PUXADOR ALÇA TIPO "U"	UN	72	4,73	340,56
570	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MAIS CHAVE GERAL PARA ATÉ 12 ESPAÇOS	PÇ	46	11,34	521,64
571	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA PLÁSTICA	UN	80	5,91	472,80
572	REFLETOR DE LED 50W	UN	141	76,32	10.761,12
573	REFLETOR DE LED 30W	UN	139	44,07	6.125,73
574	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 (BASE) TOP DE LINHA	UN	40	35,61	1.424,40
575	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	40	16,11	644,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

576	REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20mm	UN	90	5,41	486,90
577	REGISTRO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25mm	UN	90	6,71	603,90
578	REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 3 METROS	UND	4	24,87	99,48
579	REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 2 METROS	UND	4	27,93	111,72
580	REJUNTE 1kg LIGA FIXA COR DIVERSAS	KG	160	4,34	694,40
581	RODA FORRO PVC ARREIMATE "U"	MT	195	3,14	612,30
582	ROLO DE ESPUMA 15 cm COM CABO	UN	108	8,45	912,60
583	ROLO DE ESPUMA 5 cm COM CABO	UN	13	4,60	59,80
584	ROLO DE ESPUMA 9 cm COM CABO	UN	86	4,87	418,82
585	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	20	14,38	287,60
586	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	90	16,91	1.521,90
587	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	20	8,21	164,20
588	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 9cm, COM CABO - 1ª QUALIDADE	UN	23	9,46	217,58
589	SELADEIRA PARA SELO DE FITA PET	UN	35	268,84	9.409,40
590	SELADOR ACRILICO 18 L	UN	30	109,74	3.292,20
591	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNI	80	80,88	6.470,40
592	SERRA CIRCULAR VÍDEA 184 mm, 50 DENTES	PÇ	32	56,34	1.802,88
593	SERROTE 22" DENTE NORMAL COM CABO DE MADEIRA	UN	25	38,82	970,50
594	SIFÃO SANFONADO LONGO 1,40cm	UN	62	11,39	706,18
595	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60cm	UN	60	5,68	340,80
596	SOLVENTE PARA TINTA - 900 ML	LAT	136	11,36	1.544,96
597	SOLVENTE PARA TINTA - GAL 5 L	GAL	63	55,63	3.504,69
598	SOQUETE BAQUELITE PENDENTE - CERTIFICADO INMETRO	UN	150	4,81	721,50
599	SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO - CERTIFICADO INMETRO	UN	70	4,08	285,60
600	SUPORTE PARA CALHA COMERCIAL ZINCADO (2 LÂMPADAS) - CERTIFICADO INMETRO	UN	75	44,35	3.326,25
601	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4"	UN	80	2,78	222,40
602	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	UN	65	7,16	465,40
603	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UN	65	7,50	487,50
604	TE AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UN	65	6,62	430,30
605	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	65	2,32	150,80
606	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	65	3,24	210,60
607	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	UN	65	2,44	158,60
608	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UN	65	6,40	416,00
609	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UN	65	8,06	523,90
610	TE PVC ESGOTO 100MM X 100MM	UN	85	9,38	797,30
611	TE PVC ESGOTO 150MM X 150MM	UN	75	32,12	2.409,00
612	TE PVC ESGOTO 40MM X 40MM	UN	75	2,26	169,50
613	TE PVC ESGOTO 50MM X 50MM	UN	75	4,34	325,50
614	TE PVC ESGOTO 75MM X 75MM	UN	75	9,50	712,50
615	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	43	9,24	397,32
616	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 75MM	UN	43	10,12	435,16
617	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UN	45	27,46	1.235,70
618	TE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75MM X 50MM	UN	75	9,60	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

619	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	75	0,75	56,25
620	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	95	1,04	98,80
621	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	65	3,10	201,50
622	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	195	6,89	1.343,55
623	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 CM, PARA ALAMBRADO, COM 1,8 M DE ALTURA.	M	553	14,05	7.769,65
624	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 CM, PARA ALAMBRADO, COM 1,50 M DE ALTURA.	M	620	21,01	13.026,20
625	TELA MALHA POP 15 X 15cm (4,2mm) 2 X 3 REFORÇADA	PÇ	308	54,98	16.933,84
626	TELA MALHA POP 20 X 20 cm (3,4mm) 2 X 3 LEVE	UN	405	38,68	15.665,40
627	TELHA CERÂMICA ROMANA - 1ª QUALIDADE	UN	300	1,28	384,00
628	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA DE 1ª QUALIDADE	UN	5700	1,25	7.125,00
629	TELHA CHAPA TRANSPARENTE 0,50 X 2,44 ONDALE	UN	430	28,00	12.040,00
630	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM X 1,22m X 0,50m	UN	600	7,32	4.392,00
631	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM X 1,53m X 0,50m	UN	550	8,40	4.620,00
632	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM X 1,83m X 0,50m	UN	650	11,81	7.676,50
633	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM X 2,13m X 0,50m	UN	920	12,37	11.380,40
634	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM X 2,44m X 0,50m	UN	600	13,68	8.208,00
635	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 1,53m X 1,10m	UN	700	29,52	20.664,00
636	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 2,13m X 1,10m	UN	900	35,24	31.716,00
637	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 2,44m X 1,10m	UN	800	43,08	34.464,00
638	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44m X 1,10m	UN	600	42,41	25.446,00
639	TELHA FIBROCIMENTO 5mm X 1,83m X 1,10m	UN	315	36,68	11.554,20
640	TENDA COM ARMAÇÃO DE AÇO E COBERTURA DE POLIESTER, TAM 3X3.	UNID	10	299,40	2.994,00
641	TERMINAL PARA CABO 16 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	2,27	179,33
642	TERMINAL PARA CABO 25 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	2,87	226,73
643	TERMINAL PARA CABO 35 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	3,27	258,33
644	TERMINAL PARA CABO 50 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	3,91	308,89
645	TERMINAL PARA CABO 70 mm² - CERTIFICADO INMETRO	UN	79	4,95	391,05
646	TERMINAL PARA CABO 95 mm² COM SAPATA - CERTIFICADO INMETRO	UN	59	12,70	749,30
647	TEXTURA PARA REVESTIMENTO EXTERNO - EMBALAGEM METALICA DE 30 KG PARA UNIFORMIZAR E NIVELAR SUPERFICIES EXTERNAS DE ALVENARIA COM ALTO PODER DE ENCHIMENTO E DE BOA ADERENCIA, FACIL LIXABILIDADE COM RENDIMENTOS DE 25 A 60 M²/GALÃO/DEMÃO. PRODUTO QUE TENHA CLASSIFICAÇÃO CONFORME ABNT NBR 11.702 DE 04.92 E COM O SEGUINTE TEMPO DE SECAGEM: TOQUE 340 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS 3 HORAS E TEMPO FINAL DE 5 HORAS.	LAT	119	67,87	8.076,53
648	TIJOLO 06 FUROS PADRAO	MLH	122	586,35	71.534,70
649	TIJOLO 4 FUROS de 10 x 10 x 20 cm	MLH	115	901,07	103.623,05
650	TIJOLO DE 2 FUROS	MLH	40	610,00	24.400,00
651	TIMER ANALÓGICO AUTOMÁTICO BI-VOLT G20	UN	105	45,66	4.794,30
652	TINTA A BASE DE ÓLEO COM RESINA SINTÉTICA BRILHANTE, 1ª LINHA, PARA AMBIENTE INTERIOR E EXTERIOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 35 A 45 M²/DEMÃO/GALÃO, COM SECAGEM COMPLETA DE 24 HORAS - GALÃO 3,6 L	GAL	40	73,97	2.958,80
653	TINTA A BASE DE ÓLEO COM RESINA SINTÉTICA BRILHANTE, 1ª LINHA PARA AMBIENTE INTERIOR E EXTERIOR, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 35 A 45	LAT	44	229,34	10.090,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	M²/DEMÃO/GALÃO, COM SECAGEM COMPLETA DE 24 HORAS - LATA 18 L				
654	TINTA ACRÍLICA 2º LINHA, ACABAMENTO FOSCO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA. 18 L	LAT	43	245,97	10.576,71
655	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	91	160,13	14.571,83
656	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO	LT	111	52,00	5.772,00
657	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	81	466,05	37.750,05
658	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 3,6 L	GAL	81	174,18	14.108,58
659	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MÉDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL. 3,6 L	GAL	82	147,77	12.117,14
660	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MÉDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	43	134,10	5.766,30
661	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	49	321,05	15.731,45
662	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO	LT	91	57,00	5.187,00
663	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	121	353,74	42.802,54
664	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 3,6 L	GAL	81	140,65	11.392,65
665	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E	GAL	91	172,49	15.696,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL. 3,6 L				
666	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO FOSCO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	71	453,74	32.215,54
667	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	101	172,89	17.461,89
668	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	71	610,88	43.372,48
669	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L	LAT	41	610,00	25.010,00
670	TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA COMPOSTA D	LAT	91	172,49	15.696,59
671	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES CLARAS	LAT	71	774,65	55.000,15
672	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES MEDIAS	LAT	91	523,14	47.605,74
673	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 18 L - CORES ESCURAS	LAT	91	541,00	49.231,00
674	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L - CORES MEDIAS	GAL	91	187,50	17.062,50
675	TINTA ACRÍLICA, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ACABAMENTO FOSCO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L - CORES ESCURAS	GAL	71	128,66	9.134,86
676	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	106	135,94	14.409,64
677	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 1 L	LAT	81	45,08	3.651,48
678	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	111	143,91	15.974,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

679	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR MEDIA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 1 L	LAT	76	56,11	4.264,36
680	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "C" (COR ESCURA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO BRILHANTE, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	81	197,25	15.977,25
681	TINTA ESMALTE PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "A" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO BRILHANTE, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	81	129,86	10.518,66
682	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO BRILHANTE, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	81	83,33	6.749,73
683	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO BRILHANTE, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 900 ml	LAT	81	45,73	3.704,13
684	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO ACETINADO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - LATA 900 ml	LAT	111	23,89	2.651,79
685	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRODUTO DE 1º LINHA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, ACABAMENTO ACETINADO, TRATAMENTO ANTI-MOFO - GAL 3,6 L	GAL	111	83,33	9.249,63
686	TINTA FUNDO FOSCO - ÓLEO	GAL	91	84,68	7.705,88
687	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 DE 04/92 DA ABNT COM RENDIMENTO DE 150 A 250 M2 POR DEMÃO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERIORES, E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO TEMPO (CHUVA E SOL), COM O SEGUINTE TEMPO DE SECAGEM: TOQUE 1 HORA, ENTRE DEMÃOS 4 HORAS COM O TEMPO FINAL DE 4 HORAS POR DEMÃO. EMBALAGEM METÁLICA DE 18 L	GAL	75	284,03	21.302,25
688	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISOPRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 DE 04/92 DA ABNT COM RENDIMENTO DE 150 A 250 M2 POR DEMÃO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERIORES, E QUE TENHA RESISTÊNCIA AO TEMPO (CHUVA E SOL), COM O SEGUINTE TEMPO DE SECAGEM: TOQUE 1 HORA, ENTRE DEMÃOS 4 HORAS COM O TEMPO FINAL DE 4 HORAS POR DEMÃO. EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 L	GAL	126	101,20	12.751,20
689	TINTA OLEO 900 ML	GAL	105	36,26	3.807,30
690	TINTA SPRAY LUMINOSA 400ml	GAL	60	28,51	1.710,60
691	TOMADA 2 P + T SISTEMA X	UN	65	12,99	844,35
692	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR	UN	65	12,54	815,10
693	TOMADA DE EMBUTIR BLANC	UN	125	11,25	1.406,25
694	TOMADA DE EMBUTIR CINZA	UN	125	8,11	1.013,75
695	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES (MADEIRA)	UN	105	8,36	877,80
696	TOMADA DE TELEFONE 4 PINOS PADRÃO TELEPAR DE EMBUTIR	UN	35	8,22	287,70
697	TOMADA EXTERNA	UN	55	10,11	556,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

698	TOMADA PARA REDE DE INFORMATICA RJ45 E-8 VIAS COM PLACA 2 X 4 BLAN COD 1138 DE EMBUTIR - 1ª LINHA	UN	95	33,18	3.152,10
699	TOMADA PORCELANA DE SOBREPOR	UN	85	13,51	1.148,35
700	TOMADAS SIMPLES CAIXA CONDULETE 2 X4	UN	125	16,19	2.023,75
701	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" E 3/4	UNI	83	13,62	1.130,46
702	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA - 18 CM	UN	78	57,67	4.498,26
703	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UN	86	11,41	981,26
704	TORNEIRA PLÁSTICA COMPRIDA BRANCA	UN	322	8,39	2.701,58
705	TORNO BANCADA	UNID	5	295,03	1.475,15
706	TRELICA H8X 4,2 MM X 8CM DE ALTURA COM 6 M	UN	140	29,25	4.095,00
707	TRENA AÇO 3m COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA	UN	33	12,57	414,81
708	TRENA DE AÇO 5M COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA	UN	30	16,32	489,60
709	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MX13MM	UN	3	49,64	148,92
710	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M - 1ª LINHA	UN	150	49,15	7.372,50
711	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M - 1ª LINHA	UNI	65	133,02	8.646,30
712	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M - 1ª LINHA	UN	160	21,94	3.510,40
713	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M - 1ª LINHA	UN	140	36,74	5.143,60
714	TUBO PVC ESGOTO 75MM X 6M - 1ª LINHA	UN	145	47,29	6.857,05
715	TUBO SOLDÁVEL 20mm X 6m 1ª LINHA	UN	175	13,17	2.304,75
716	TUBO SOLDÁVEL 25mm X 6m 1ª LINHA	UN	150	14,81	2.221,50
717	TUBO SOLDÁVEL 32mm X 6m 1ª LINHA	UN	125	30,76	3.845,00
718	TUBO SOLDÁVEL 50mm X 6m 1ª LINHA	PÇ	110	53,41	5.875,10
719	UNIÃO INTERNA 3/4" PARA MANGUEIRA	UN	130	1,28	166,40
720	UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2	UN	140	1,53	214,20
721	VÁLVULA DE DESCARGA BASE SEM ACABAMENTO	UN	74	97,18	7.191,32
722	VALVULA DE DESCARGA STANDART 1 1/2" DE 1ª QUAL. - COM ACABAMENTO	UN	79	151,44	11.963,76
723	VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	41	26,41	1.082,81
724	VASSOURÃO DE MADEIRA 45 CM COM CERDA DE PIAÇAUA COM CABO REFORÇADO	UN	65	20,66	1.342,90
725	VASSOURÃO PLÁSTICO PARA GARI - 45 cm, COM CERDAS PLÁSTICAS, COM CABO REFORÇADO	UN	34	22,14	752,76
726	VERNIZ INCOLOR COPAL (INTERNO) GL 3,6 L	GAL	41	99,25	4.069,25
727	VERNIZ INCOLOR COM FILTRO SOLAR (EXTERNO) GL 3,6 L	GAL	74	104,94	7.765,56
728	VIDRO BLINDEX	M3	100	276,34	27.634,00
729	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	M2	240	108,06	25.934,40
730	VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 mm - COLOCADO	M2	338	121,19	40.962,22
731	VIDRO MARTELADO 3 MM (COLOCADO)	M2	170	67,50	11.475,00
TOTAL					3.473.803,52

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

7.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública;

3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

General Carneiro, 02 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
 - a.2) demonstrações contábeis;
 - a.3) termo de abertura do livro diário;
 - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
 - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 02 de outubro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência “I”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
-

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG- _____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais**”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

2.1. O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1964 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e Materiais Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1498 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1497 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviço Público;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública;

3.3.90.30.00.00.00.00 1507 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1507 Equipamentos e Materiais Permanente.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativos Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Basica;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1938 Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Materiais Permanente

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. ____ / ____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____ / ____, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____ / ____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sra. **Gisele Montoski**, responsável pela Secretaria de Administração deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada

9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura